



**FASS – FÓRUM ASSOCIATIVO E SINDICAL DO PARANÁ
PÚBLICA/PR**

ANÁLISE E PROPOSTAS PARA A PARANAPREVIDÊNCIA.

O Fórum Associativo e Sindical dos Servidores, instância de organização coletiva das entidades representativas dos servidores públicos estaduais, criado em maio de 2017, entidade apartidária, com o escopo de desenvolvimento de trabalho coletivo de interesse do serviço público estadual, concentrando propostas, ideias e políticas voltadas às boas práticas para administração pública.

A Publica/PR – Central do Servidor, fundada em 14 de junho de 2018, filiada à Pública Central do Servidor, criada em 10 de agosto de 2015 por dirigentes e representantes de Confederações, Federações e Sindicatos representativos dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas, dos Poderes e Órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas e entidades autárquicas e fundacionais, das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, portanto, que tem em sua base exclusivamente servidores e empregados públicos das instâncias municipais, estaduais e federais.

Os conselheiros da Parana Previdência representantes dos servidores, pelo FASS, os sindicatos e associações que subscrevem este documento, representantes de significativa parcela de servidores públicos do Paraná, vem com o devido respeito, reforçar a importância do fundo de previdência da Parana Previdência, demonstrar o desequilíbrio advindo de diversas alterações legislativas e dos descumprimentos sistemáticos dos compromissos assumidos para com o fundo pelos diversos governos e principalmente, propor soluções para sanear o fundo de previdência, desonerando definitivamente o caixa do estado do Paraná do pagamento de aposentadorias e pensões.



O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, tem importância capital para todo o funcionalismo do Estado e também para o próprio Estado.

Essa importância estabelece-se em duas grandes vertentes:

A primeira, além de já responder pelo pagamento de quase 1/3 dos aposentados e pensionistas do estado, também pelo próprio fato de ser de onde deverão vir os recursos necessários à aposentadoria de todos os funcionários públicos admitidos a partir de 2003;

A segunda, pela força estabilizadora que esses recursos têm na sociedade paranaense em momentos de crise, como a que estamos passando desde 2015.

Se no Estado não tivéssemos o FUNDO PREVIDENCIÁRIO, como responsável por parte do pagamento dos aposentados e pensionistas, os impactos da crise seriam bem maiores, como se pode ver pelo enfrentado em outras unidades da federação e que não dispõe de um fundo como o que temos.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO PARANÁ, não serve tão somente ao funcionalismo, ele serve à toda sociedade paranaense.

No entanto, a Lei Nº 18.469, de 30 abril de 2015, desestabilizou o FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Fruto de uma visão equivocada do então Secretário de Estado da Fazenda e que foi absorvida pelo Executivo, as medidas aprovadas pela citada lei e que num primeiro momento ainda previam a durabilidade do FUNDO por mais 29 anos, na prática trouxeram uma outra realidade.

De acordo com a Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 106/2018, da PARANAPREVIDÊNCIA, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO, tem um fim previsto para 2035-2036, ou seja de mais 18-19 anos, considerando-se que os dados refletem o ano de 2017.



A segregação de massa prevista na Lei Nº 18.469/2015 e que transferiu a responsabilidade de pagamento dos benefícios do Fundo Financeiro para o Fundo de Previdência, de cerca de 33.000 aposentados e pensionistas, tornou-se a principal razão da desestabilização do FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Em que pese a existência de uma mensagem que está para ser encaminhada para a assembleia, entendemos que a proposta de lei não solucionará o déficit do Fundo Previdenciário, tampouco dos Fundos Financeiros e Fundo Militar, que projetam valores inexequíveis para o caixa do estado do Paraná.

Preocupados com as consequências que a extinção do FUNDO trará ao funcionalismo e com os reflexos disso à sociedade paranaense, o FASS – FÓRUM ASSOCIATIVO E SINDICAL DO PARANÁ, a PUBLICA/PR, e outras entidades relacionadas, apresentam algumas propostas com o intuito de mitigar a situação existente e buscando soluções que ajudem a trazer a perenidade do fundo.

PROPOSTAS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1 – Estudos para verificar a viabilidade do retorno da massa migrada em 2015 ou compensação financeira por essa migração.

Para a compensação, sugere-se:

A – A utilização, como fonte de recursos, do Imposto de Renda retido na Fonte sobre as folhas de pagamento dos Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar.

- aplicar-se-á uma compensação imediata de 20% sobre esses recursos e crescer-se-á 2% ao mês, até totalizar 100%, o que deverá ocorrer em 40 meses.

B - Manter por mais 180 meses o pagamento equivalente aos valores de parcelamento que o Executivo tem junto ao Fundo e que se encerra nos próximos meses.

- Esses valores, que giram em torno de R\$ 17.000.000,00 mensais, além de contribuir para a compensação também contribuem para que o Fundo não aumente o ritmo de descapitalização.

2 – Estudos para a utilização dos recursos futuros do Paraná Competitivo, com o intuito de capitalizar novamente o FUNDO.

- a entrada desses recursos deverá acontecer num horizonte de 4-5 anos e, portanto, não interferirão no orçamento do Estado na gestão 2019/2023.

3 – Revogação ou modificação no art. 15, da Lei nº 19.130/2017, que acrescentou o parágrafo 3º¹, no art. 16, da Lei nº 17.435/2012, estabelecendo limites à contribuição do Estado em percentuais inferiores ao inicialmente previsto no texto original.

- o constante no texto original da Lei nº 17.435/2012, foi uma das principais premissas utilizadas pelo governo para fazer as alterações

previstas na Lei nº 18.469/2015. Modificando-se as premissas, modificam-se os resultados e projeções.

4 – Pagamento da contribuição patronal, aprovada na Lei nº 18.469/2015, no valor equivalente à contribuição dos aposentados e pensionistas que está sendo questionada, pelo governo, na justiça, e que já teve pedido de liminar indeferido.

¹ **Art. 15.** Acrescenta o § 3º ao art. 16 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos em que a contrapartida de contribuição de que trata o caput deste artigo não seja suficiente para evitar déficit atuarial, mesmo após alcançado o limite máximo fixado no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, caberá ao Estado do Paraná estabelecer os valores e prazos dos aportes necessários para sua cobertura.(NR)

5 – Estudos para estabelecer programas de incentivo à permanência do funcionário na ativa, mesmo tendo esse adquirido os direitos à aposentadoria. Este programa tem tríplice função, pois ao mesmo tempo que posterga o ingresso dos servidores ao sistema previdenciário, retém o conhecimento adquirido ao longo dos anos e ainda desonera a máquina pública de novas contratações.

Esses incentivos poderiam ser equacionados de diversas maneiras, ficando a cargo da gestão pública realizar estudos e implementar as melhores políticas. A seguir elencamos duas a título exemplificativo:

- aumento dos percentuais que se paga a título de abono de permanência: dos atuais 11% para até 30-40%;

e/ou

- possibilidade de redução na carga horária de trabalho, iniciando-se com um percentual de 20% e progressivamente chegando-se até o limite de 50%. Também deve-se levar em conta a utilização do trabalho remoto (home office).

Deseja-se com essas medidas retardar as aposentadorias retirando a pressão sobre o sistema.

6 – Cessões para o fundo. Fazer novo levantamento de ativos imobiliários e outros ativos, passíveis de serem transferidos para a capitalização do FUNDO tais como:

- a. Imóveis do Estado sem uso, possibilitando ao fundo que, construa em terrenos desocupados, reforme imóveis não utilizados, com o intuito de serem disponibilizados para locação, principalmente para os entes públicos federais, estaduais e municipais;
- b. Ativos florestais do Instituto de Florestas do Paraná, pertencentes a Banestado Reflorestadora. As florestas pertencentes ao Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, estão localizadas nos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés, Castro, Campo Largo e Ponta Grossa;
- c. Outros imóveis;

PARANÁ

- d. Participação na gestão dos contratos de pedágios do Paraná, vertendo o resultado para o fundo de previdência;
- e. Royalties das duas novas turbinas de Itaipu;
- f. Royalties das demais usinas hidroelétricas, inclusive privadas, nos rios paranaenses, especialmente na divisa com o estado de São Paulo, nos rios Paranapanema e Rio Paraná;
- g. Permuta de dívidas da união com imóveis no Paraná;
- h. Verificação de reversão de taxas diversas para o sistema, tais como taxas do Detran, Portuárias, Turismo.

7- Levantamentos de ativos imobiliários do Governo Federal e que possam ser compensados com créditos oriundos da Lei Kandir, para capitalização do Fundo acima.

8 – Repartir, proporcionalmente, entre os 3 fundos, as despesas da gestora PARANAPREVIDÊNCIA, que hoje estão totalmente alocadas ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

9 - Capitalização do Fundo com valores provenientes da venda da folha de pagamento de aposentados, pensionistas e da ParanaPrevidencia;

10 - Modificações na legislação, de forma a permitir à PRPREV alocar parte de seus recursos na construção de imóveis destinados a locação para entes públicos;

11 - Envidar esforços para implementação de modificações na legislação que, permitam a PRPREV destinar parte de seus recursos para empréstimos consignados ao funcionalismo estadual assim como para a criação de um fundo para empréstimos aos municípios e ao governo estadual.

12 – Criação de Fundo Imobiliário para investimentos nos imóveis da ParanaPrevidencia

13 - Articulação, em nível federal, no sentido de fazer alterações na legislação regente que se choquem com o previsto na legislação estadual.

14 – Estudos para mensuração dos impactos com a criação do Fundo de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Paraná para os



novos servidores, e estudos dos impactos para a unificação dos diferentes fundos.

15 – Revisão administrativa na Paranaprevidencia através da profissionalização na escolha do Conselho Diretor, com mandato, mediante a aprovação pelo conselho de administração.

16 – Revisão das competências e atribuições do conselho de administração visando dar efetividade ao órgão, pois trata-se é estrutura superior deliberativa do órgão e atualmente diversas decisões importantes não são submetidas ao conselho.

17 - Paridade nos conselhos da mesma forma implantada no governo federal, onde os aposentados e pensionistas, os servidores ativos e o governo detêm 1/3 dos votos cada um.

18 – Eleição dos presidentes dos conselhos pelos respectivos conselhos.

19 - Elaboração de nova Nota Técnica, a qual considere os impactos das medidas sugeridas e que também se adeque ao previsto pela legislação federal e recomendações do TCE/PR. Essa nova nota técnica poderá dimensionar se as medidas sugeridas solucionar o total dos recursos necessários para a perenidade do fundo.

20 – Formação e comissão composta por especialistas do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Paranaprevidencia, para o estudo e desenvolvimento das proposições acima.

Subscvem estas propostas os representantes pelo FASS – Fórum Associativo e Sindical dos Servidores do Estado do Paraná, no conselho da Paranaprevidencia. As entidades que compõe o Fórum e os representantes da Pública/PR - Central dos Servidores, e as entidades abaixo referenciadas.

Curitiba 18 de Setembro de 2018



Luiz Tadeu Grossi Fernandes
Coordenador FASS
Conselheiro ParanaPrevidência

Wanderci Polaquini
Presidente Publica/PR
Conselheiro ParanaPrevidência

Rui da Silva
Coordenador FASS
Conselheiro ParanaPrevidência

Agenor Carvalho Dias
Conselheiro ParanaPrevidência

Mário Roberto Jagher
Conselheiro ParanaPrevidência

Marco Antônio Noronha de Brum
Conselheiro ParanaPrevidência

SINDCONTASPR - Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SINDAFEP/PR - Sindicato Dos Auditores Fiscais Do Paraná

SINCLAPOL - Sindicato Das Classes Policiais.

SIDEPOL - Sindicato Delegados De Polícia Do Paraná.

SINDSEC.PR - Sindicato Servidores Sistema Sócio Educativo, E Secretaria Da Família E Desenvolvimento Social. Guarda Mirim.

ASPP - Associação Servidores Públicos Do Paraná.

APAP - Associação Paranaense Dos Advogados Públicos.

ASSEPAR/PR - Associação Dos Servidores Estaduais do Paraná.

ASSEMA/PR - Associação Dos Servidores Do Sistema do Meio Ambiente.

ASSEPI - Associação dos Servidores do Palácio do Iguçu



AFIPA - Associação dos Funcionários do IPARDES.

AFIPEM - Associação do Instituto De Pesos e Medidas.

APRA - Associação De Praças Paraná.

ASSOFEPAR - Associação Dos Oficiais Militares E Bombeiros Militares Do Estado Paraná.

AVM – Associação da Vila Militar.

COPMPR - Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Paraná

AMEP - Associação dos Militares Estaduais do Paraná.

AMAI - Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.